

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

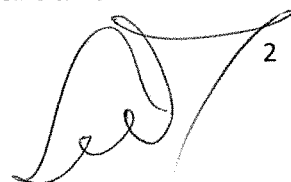
Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às **17:24**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, também, no Auditório do Tribunal Pleno, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, que usufrui férias regulamentares. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **57ª (quinquagésima sétima) Sessão Ordinária, de 9 de agosto de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou a composição do Colegiado na presente sessão, presidida por Sua Excelência, ocasião em que cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes, Monica Cezar Moreno Senhorelo, Ana Cláudia

Veloso Magalhães e Adenir Teixeira Peres Júnior. E registrou a presença e cumprimentou, também, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Ao ensejo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente manifestou seu regozijo, congratulações e cumprimentos ao Decano da Corte, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que assumiu em Brasília, na data de 7 de agosto de 2023, no Superior Tribunal de Justiça – STJ, em solenidade promovida pelo Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, as funções de Presidente do referido Colégio de Ouvidores. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, destacou que para Goiás foi, realmente, um momento de grande satisfação, e para este Tribunal, especialmente, que tem um de seus Juízes Membros na direção de um colegiado de atuação nacional, e isso se deve, justamente, à competência, empatia e dedicação do Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior às funções que vem exercendo como juiz na condição de jurista, já experimentado nas funções de Ouvidor e Julgador, e também, como Presidente da Comissão de Memória e Cultura, com promoções de alto nível, neste Tribunal. Assim, Sua Excelência, o Presidente da Corte, deixou ao Doutor Márcio Moraes, seu abraço e seus cumprimentos. Nesta oportunidade, o Desembargador Itaney Francisco Campos afirmou que o Juliano Taveira Bernardes teve a gentileza de o representar na solenidade e que o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás esteve, portanto, muito bem representado, reiterando que, infelizmente, não pode comparecer, mas tem conhecimento de que foi um evento bastante solene, declarando-se redundante, mas para realçar a beleza e a solenidade do evento, então, registrou seus cumprimentos pessoais e de todo o Tribunal ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

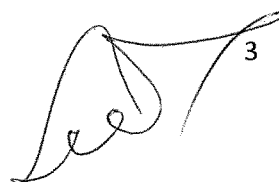
Com relação à pauta, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente informou que havia processos judiciais e um administrativo na pauta do sistema PJe. Na sequência, informou que o Juiz Mark Yshida Brandão apresentará para julgamento na sessão de amanhã, 10 de agosto, o recurso relacionado no número 7 da pauta - Agravo na Prestação de Contas Eleitorais número 0603215-08.2022 -, de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que está suspenso com vista a Sua Excelência, o Juiz Membro substituto da classe de juízes federais. Ao anunciar a ordem dos julgamentos, o Presidente da Corte comunicou que havia inscrições para sustentações orais, no número 1 da pauta - Recurso Criminal Eleitoral nº 0600414-94.2020 -, em que o Doutor Valdely de Sousa Ferreira faria sustentação oral em nome do recorrente José Candido do Nascimento, e no número 2 da pauta - Representação Especial nº 0603832-65.2022 -, em que o Doutor Wandir Allan de Oliveira se manifestaria oralmente em nome do representado Virmondes Borges Cruvinel Filho.

Registre-se que antes de apresentar o relatório do recurso número 1 da pauta - Recurso Criminal Eleitoral nº 0600414-94.2020 - a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães cumprimentou Suas Excelências, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, seus Pares, na pessoa do Ouvidor Nacional, ilustre colega de competência inarredável, Doutor Márcio Moraes, a quem declarou que participar da posse de Sua Excelência foi uma honra



2

para ela a título pessoal e profissional, ressaltando que a solenidade de posse do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior foi muito prestigiada e à altura de Sua Excelência. Cumprimentou, igualmente, o Doutor Celio Vieira da Silva, Procurador Regional Eleitoral; o Doutor Valdely de Sousa Ferreira, na pessoa de quem cumprimentou os nobres colegas da advocacia e todos que os assistem, assim como a secretária de sessões e seus assessores (Tênisson de Sousa Cavalcante, Ricardo Barbalho Marques e Welington José Alexandre). Por ocasião de sua manifestação oral, o Doutor Célio Vieira da Silva, ao cumprimentar os Membros da Corte, o fez na pessoa do Doutor Márcio Moraes, que foi homenageado com a posse no cargo de Ouvidor Nacional da Justiça Eleitoral, e, após justificar que não compareceu ao evento por questões de saúde, destacou a grande capacidade de Sua Excelência e a singular importância da representação da Ouvidoria Nacional para esta egrégia Corte, assim, crê no êxito nos trabalhos, que significa um avanço na transparência dos serviços eleitorais, que são fundamentais para a sociedade. Registre-se, ainda, que por ocasião da votação no julgamento do primeiro recurso da pauta, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, saudou os Juízes que integram a Corte e, de modo especial, particularizado, o Doutor Márcio Moraes, pela sua assunção como Presidente do Colégio de Ouvidores, declarando que sua Excelência ascende a este cargo mercê de toda sua competência, talento, dedicação, prodigiosa inteligência e que o destaque que alcança é fruto de todo esse conjunto de atributos, assim, externou seus cumprimentos novamente ao Doutor Márcio Moraes, posto que já o fizera antes da sua posse, e justificou a ausência, afirmando que sempre faz questão de prestigiar colegas e amigos, mas razões maiores o impediram. Por seu turno, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior ao cumprimentar todos os Membros da Corte, agradeceu solenemente as palavras a ele direcionadas, as quais julga muitas vezes imerecidas, porém, as recebe de muito bom grado, tendo em vista que, de fato, uma posição de boa estatura, digna do estado de Goiás, é de estar à frente da Ouvidoria Nacional, daí porque se sente muito honrado de poder ocupar essa posição, representando especialmente este Tribunal Regional Eleitoral. Ressaltou que teve a grata satisfação de colegas o prestigiarem na solenidade de posse no cargo de Presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, são eles os Doutores Juliano Taveira Bernardes, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Adenir Teixeira Peres Júnior, sendo que o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás – EJE/GO, participou também como representante das Escolas Judiciárias Eleitorais do país, prestigiando ainda mais o evento, que foi prestigiado também por várias autoridades, que se fizeram presentes, tais como ministros do Supremo Tribunal Federal - STF, do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de forma que fica muito envaidecido e agradecido por todas as palavras elogiosas recebidas na presente sessão, deixando seu muito obrigado a todos. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, antes de proferir seu voto, cumprimentou a todos e, especialmente, o Doutor Márcio Moraes pela assunção ao cargo de Presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral. A Juíza Mônica Senhorelo cumprimentou a todos e manifestou o prazer em estar presente na sessão de julgamento, cumprimentou seus Pares, em especial, o Doutor Márcio Moraes, a quem se penitenciou por não ter comparecido à solenidade de posse como Ouvidor Nacional da Justiça Eleitoral, mas afirmou que, depois da nomeação para a desembargadoria do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, se vê debruçada sobre os feitos que tem que decidir no TRE Goiás e formação de equipe, assim, declarou que sentiu muito não participar da solenidade, destacando que é merecido esse reconhecimento ao Doutor Márcio Moraes, que sem dúvida nenhuma é



3

fruto de seu trabalho, da sua dedicação, e por tudo que tem feito na Justiça Eleitoral de Goiás, e também à frente da Ouvidoria Regional Eleitoral, o que atesta como Ouvidora Regional Eleitoral substituta.

Registre-se, ainda, que os julgamentos observaram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600414-94.2020.6.09.0128

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELISMAR DE JESUS CARDOSO

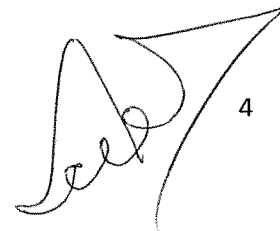
JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO

MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 9/8/2023, o Doutor Valdely de Sousa Ferreira fez sustentação oral em nome do recorrente José Candido do Nascimento. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral e salientou que, no caso, não há se falar em propositura de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), uma vez que é cabível transação penal, que foi proposta pelo recorrido, e recusada pelos recorrentes, conforme consta dos autos. A Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso criminal eleitoral, dando nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código Penal, ajustando-se as penas ao mínimo legal previsto no citado dispositivo. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos.

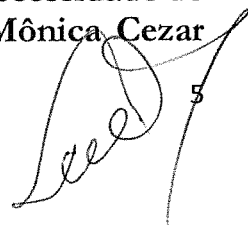


4

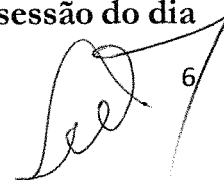
2. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603832-65.2022.6.09.0000
ORIGEM: MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: JOSE VILMAR MACIEL
ADVOGADOS: ALVARO JORGE BRUM PIRES - OAB/GO 14234
AMANDA ARAUJO GUIMARAES - OAB/GO 0035242
REPRESENTADO: VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO
ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673
SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou a manifestação escrita pela procedência da representação com imposição de sanção de multa. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do representado Virmondes Borges Cruvinel Filho.
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR IMPROCEDENTE** o **PEDIDO INICIAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Concluído o julgamento dos processos acima, o Presidente da Corte informou que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior tinha compromisso e se retiraria da sessão naquele momento, sendo que os feitos que estão com vista à Sua Excelência serão trazidos em uma próxima sessão, de modo que os processos relacionados na pauta original nos números 3 e 4 continuaram suspensos com vista. Então, o Doutor Márcio Moraes agradeceu ao Presidente da Corte e desejou bom trabalho a todos.

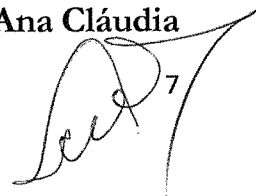
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES
REQUERENTE: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA
ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO 0027105
PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203
DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar



Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer da unidade técnica e reconhecer o descumprimento do disposto no artigo 53, inciso I, alínea g, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe acerca da obrigatoriedade de lançamento de todas as despesas de campanha na prestação de contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), visto ou se tratarem de recursos de origem não identificada ou oriundos de fonte vedada, e, tendo em vista que tal montante corresponde a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor movimentado na campanha, entendeu também se tratar de caso de desaprovação das contas, sendo que nas demais conclusões, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Registre-se que se encontrava ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jel', is written over a large, stylized number '6'.

31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 5/6/2023, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, apresentou adendo ao voto proferido no sentido de manter o dispositivo original pela aprovação das contas com ressalvas, sem restituição de valores ao Tesouro Nacional. O Presidente, então, ouviu novamente a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que refluíu e acompanhou o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer técnico, julgar desaprovadas as contas e determinar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 12/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 15/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 19/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 22/6/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou a divergência, na parte em que, reconhecendo a omissão de despesas com combustíveis, conclui pela desaprovação das contas, bem como pela necessidade de recolhimento de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional, e acompanhou o Relator nas demais conclusões. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia



Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas das Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufruem férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão da ausência justificada do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600016-44.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: STYVE GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO - OAB/DF 2729400

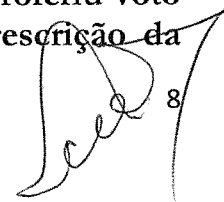
RECORRENTE: LAFATE DOS SANTOS SALGADO

ADVOGADOS: ERICA NEVES MARIANO - OAB/DF 47531

UBIRAUY FERREIRA COSTA - OAB/DF 28099

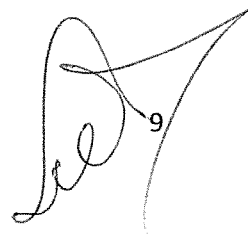
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 29/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento dos recursos criminais eleitorais. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que conhecia e negava provimento aos recursos criminais eleitorais, mas, de ofício, promovia a readequação da pena imposta. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto parcialmente divergente no sentido de reconhecer a prescrição da



pretensão punitiva em relação ao recorrente Lafaete dos Santos Salgado, acompanhando no mais o voto da Relatora. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou in totum o voto da Relatora. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas do Juiz Juliano Taveira Bernardes e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que são Juízes Certos. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou o julgamento do recurso número 3 da pauta original, que nesta oportunidade, passa a ser o número 5, conforme segue.



9

5. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602726-68.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: ANDREA GONCALVES DE MELO

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

AGRAVANTE: ELEICAO 2022 ANDREA GONCALVES DE MELO

DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do Relator.

6. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603294-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ELEICAO 2022 GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: JORDANA DA SILVA GOMES - OAB/GO 64483

LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

AGRAVADA: SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA

DECISÃO: Na sessão do dia 15/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/6/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que

solicitou vista dos autos. Após ouvir os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que preferiram aguardar a vista dos autos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, que foi acompanhado pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Os demais Membros da Corte, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontrava ausente justificadamente. Registre-se, ainda, a ausência justificada da Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de

Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares.

7. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603215-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADA: SILVYE ALVES DA SILVA

ADVOGADOS: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 31/7/2023, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou as razões recursais e pugnou pelo conhecimento e provimento do agravo interno com a desaprovação das contas da candidata eleita. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome da agravada Silvye Alves da Silva. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Mark Yshida Brandão, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo interposto pelo representante do Ministério Público Eleitoral, com base nos artigos 244 e 926 do Código de Processo Civil. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto da Relatora. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguarda o pedido de vista. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento do agravo continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Mark Yshida Brandão, que o apresentará para julgamento na sessão do dia 10/8/2023.

8. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600756-92.2020.6.09.0003

ORIGEM: GOIANÁPOLIS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ELEICAO 2020 JOSE CASTRO PEREIRA DOS SANTOS VICE-PREFEITO

ADVOGADO: JULIANO LOPES DA LUZ - OAB/GO 23929

AGRAVANTE: ELEICAO 2020 FATIMA MUSA ALI MUHD YASIN PREFEITO

ADVOGADOS: JULIANO LOPES DA LUZ - OAB/GO 23929
LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto da Relatora.

9. RECURSO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602823-68.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: ELEICAO 2022 LUZIA ROSA DE MAGALHAES
FERNANDES DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER do RECURSO como AGRAVO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600418-25.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

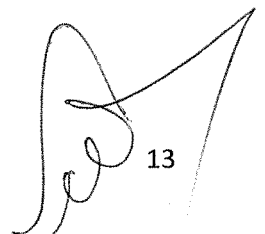
RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA
GO

INTERESSADA: GREICE BITAR

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

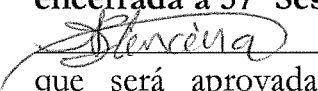
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, ante o preenchimento de todos os requisitos exigidos (ex vi do artigo 2º, §2º, da Lei nº 6.999/1982 e do artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017), e acolhendo o parecer técnico emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, em DEFERIR o PEDIDO de 6ª PRORROGAÇÃO de RENOVAÇÃO da REQUISIÇÃO NOMINAL da servidora GREICE BITAR, pelo período de 5/7/2023 a 30/6/2025, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.



13

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao referendo do Pleno a PORTARIA PRES Nº 256, de 2 de agosto de 2023. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a PORTARIA PRES Nº 256, de 2 de agosto de 2023, que designa a DOUTORA CHRISTIANE GOMES FALCÃO WAYNE, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 119ª Zona Eleitoral com sede no referido município, no biênio de 6 de agosto de 2023 a 5 de agosto de 2025.**

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para deliberação, como não havia, informou que a próxima sessão estava marcada para o dia seguinte, 10 de agosto, as 17 horas, e que a Corte estava convocada para mais uma sessão, agradecendo a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, dos advogados, dos servidores e colaboradores e de todos que acompanham a sessão pelo Canal do TRE Goiás no YouTube.

Nada mais havendo a tratar, às **19:12**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 57ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 9 DE AGOSTO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE